



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Promoção Piraquê Dá Samba, Dá Grana e Dá Carro!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 05.021841/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS

Endereço: BR 116 Número: S/N Complemento: KM 18 Bairro: JABUTI Município: EUSEBIO UF: CE CEP:61760-000

CNPJ/MF nº: 07.206.816/0001-15

1.2 - Aderentes:

Razão Social: ATACADAO S.A. Endereço: MOVAN DIAS DE FIGUEIREDO Número: 6169 Bairro: VL MARIA BAIXA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:02170-901

CNPJ/MF nº:75.315.333/0001-09

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/09/2022 a 31/10/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/09/2022 a 31/10/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Produtos participantes (objetos da promoção comercial). Serão consideradas todas as linhas de produtos da marca Piraquê ["Produtos participantes"] comercializados nas lojas físicas, e-commerce e tele vendas da Rede Atacadão, no período de vigência.

6.1.1. As informações de compra devem ser referentes aos produtos identificados no comprovante fiscal.

6.2. Descrição da Mecânica.

6.2.1. Essa promoção realizar-se-á na modalidade assemelhado a vale-brinde e será executada, de forma conjunta, com outra modalidade de distribuição gratuita de prêmios: assemelhada a sorteio, desta forma, as participações nas duas modalidades estão diretamente vinculadas.

Os termos de participação da modalidade assemelhada a sorteio estão descritos em REGULAMENTO próprio, que poderá ser encontrado no site: piraqueatacado.com.br.

6.2.1.1. Os prêmios a serem distribuídos nessa modalidade serão colocados, de acordo com a grade de horários e prêmios ["Cronograma de Distribuição de Prêmios"], no software que gerenciará o sistema, registrando todos os cadastros válidos enviados pelos participantes, para distribuir aos mesmos a premiação prometida, conforme regra de premiação (data e horário) aprovada pela SEAE/ME.

6.2.1.2. No total, são prometidos 63 prêmios que se encontram descritos no item 7. Os prêmios dispostos no sequencial de premiação são equivalentes aos vale-brindes assim definidos pela lei, ou seja, a quantidade de vales-brindes previstos no Cronograma de Distribuição de Prêmios corresponderá ao número de prêmios a distribuir.

6.3. Condições e forma de participação.

6.3.1. Poderá participar desta promoção, todo e qualquer consumidor: pessoa física, com idade igual ou superior a 18 anos, residente e domiciliado em território nacional, com Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Registro Nacional Migratório – RNM válido, civilmente capaz, e pessoa jurídica domiciliada no Brasil que preencha as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

6.3.2. Para participar, durante o período de vigência da promoção, o consumidor deverá adquirir o valor de R\$ 20,00* (vinte reais) em produtos participantes, em um único comprovante fiscal emitido, de 01/09/2022 a 31/10/2022, e realizar o seu cadastro na promoção, via hotsite.

* Para fim de participação, será considerado o valor líquido de R\$ 20,00 (vinte reais) em compras, não será considerado comprovante fiscal com desconto e cujo valor final seja inferior ao valor mínimo exigido para participação.

Exemplo: O valor dos produtos constante no comprovante fiscal é de R\$ 20,00, mas se houver desconto de R\$ 2,00 e o valor final for de R\$ 18,00, será entendido que a participação com desse comprovante não atende a condição de participação.

6.3.2.1 De acordo com o item anterior, a cada comprovante fiscal contendo, ao menos, R\$ 20,00 (vinte reais) em produtos participantes, o consumidor terá direito a uma (1) chance de concorrer a um dos prêmios instantâneos ora prometidos, independentemente do valor total da compra e da quantidade de produtos adquiridos.

Exemplos:

- Cadastro de comprovante fiscal com R\$ 20,00 em produtos participantes = 1 chance de concorrer aos prêmios instantâneos;
- Cadastro de comprovante fiscal com R\$ 40,00 em produtos participantes = 1 chance de concorrer aos prêmios instantâneos;
- Cadastro de comprovante fiscal com R\$ 19,00 em produtos participantes = não tem direito à participação.

6.3.2.2. Limites de participação:

- Cadastro de 1 (um) cupom fiscal por dia por CPF ou CNPJ e cada comprovante fiscal poderá ser cadastrado uma única vez, durante toda a promoção.
- 1 (uma) participação por comprovante fiscal elegível, independentemente do valor e quantidade de produtos participantes.

Contemplação/Premiação:

- Limite de contemplação de 1 (um) prêmio mensal por CPF ou CNPJ, durante toda a promoção.

6.3.3. As informações de compra devem ser referentes aos produtos identificados no comprovante fiscal, no caso de divergências verificadas entre o cupom e os dados do cadastro de participação implicarão em desclassificação do participante.

6.3.4. Não será válido, para fim de participação, a soma de quantidade de produtos participantes em diferentes comprovantes fiscais. O cadastro de compra a ser realizado deve sempre ser referente à quantidade dos produtos mencionados no comprovante fiscal, conforme estabelecido nesse Regulamento.

6.3.5. A cada comprovante fiscal cadastrado, em conformidade com os demais termos desse Regulamento, dará direito a uma chance de concorrer aos prêmios instantâneos, limitada a uma única contemplação por CPF ou CNPJ.

6.3.6. O controle do limite de participação será realizado pelo sistema da promoção que armazenará todas as informações recebidas, via site, as eventuais tentativas de cadastros que não estejam de acordo com o disposto no item anterior serão bloqueadas/desconsideradas.

6.3.7. É necessário guardar todos os comprovantes fiscais de compra dos produtos participantes (nota, cupom e congêneres), os quais poderão ser exigidos no decorrer da promoção e para a entrega do prêmio.

6.3.8. Cumprida a condição de compra, o participante poderá se cadastrar na promoção para concorrer aos prêmios prometidos e serão observadas as premissas de controle de participação relacionadas nesse item, sob pena de desclassificação, a saber:

A) Para fins de participação, serão aceitos apenas comprovantes fiscais emitidos que contenha a compra dos produtos participantes informados em Regulamento e dentro do período de compra e participação, não serão aceitos comprovantes fiscais emitidos, de forma manual e fora do período de participação e/ou que não contenha o produto participante exigido;

B) Se o comprovante fiscal contiver a informação do CPF/CNPJ do consumidor, este não poderá ser cadastrado por outro participante;

C) Independentemente do meio utilizado para a participação, cada comprovante fiscal poderá ser cadastrado uma única vez, em todo o seu período. Sendo assim, não será possível o compartilhamento de comprovantes fiscais.

D) O cadastro realizado deve sempre ser referente aos produtos mencionados no comprovante fiscal.

E) Caso a PROMOTORA solicite a apresentação do comprovante fiscal ou qualquer outro documento relativo à participação, a ausência do(a) mesmo(a), em 72 (setenta e duas) horas úteis do efetivo contato pela PROMOTORA, ensejará a desclassificação do participante, a qualquer tempo.

F) A simples apresentação do comprovante fiscal não garante a regularidade de participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os itens deste Regulamento.

G) Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos participantes, caso venham a ser solicitados pela PROMOTORA, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço, comprovantes fiscais serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, serão coletados fisicamente pela Promotora. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

H) A PROMOTORA poderá a qualquer momento solicitar esses comprovantes fiscais originais para verificar a autenticidade das compras cadastradas, bem como verificar a autenticidade dos comprovantes fiscais nos sites das respectivas Secretarias Estaduais de Fazenda e poderá desclassificar sumariamente os participantes cujos comprovantes fiscais não sejam validados junto aos referidos órgãos competentes.

I) A comprovação do atendimento de todos os itens deste Regulamento, estando impedidos de participar os titulares dos CPFs de colaboradores da empresa PROMOTORA e seus familiares, conforme previsto no item 9.11 do Regulamento.

6.3.9. O consumidor, quando inicia sua participação na ação e dá o seu de acordo com os termos deste Regulamento, consente/autoriza a utilização dos seus dados pessoais com a finalidade específica para uso nesta Promoção e para ativações e informações/comunicações sobre produtos e promoções para aqueles que aceitarem o “opt-in”, nos termos deste Regulamento.

6.4. Forma de Participação.

6.4.1. Cadastro via site. Para participar da Promoção o participante deverá se cadastrar pelo site www.piraqueatacado.com.br, preenchendo os campos obrigatórios abaixo:

DADOS DO CLIENTE - CADASTRO (a serem preenchidos pelos participantes):

Cliente PESSOA FÍSICA (PF):

- Nome completo (para fins de identificação);
- Data de nascimento, dia/mês/ano (para fins de identificação);
- CPF (para fins de identificação);
- DDD/telefone (para contato com ganhadores);
- Cidade e UF (para levantamento estatístico de participação);
- E-mail válido (para contato com ganhadores);
- Senha (para segurança das informações do participante);
- Assinalar a opção de aceite do Regulamento e ciência à Política de Privacidade e Cookies (<https://mdiasbranco.com.br/privacidade>) e, caso queira, realizar o aceite para receber mensagens da promoção; bem como, receber informações sobre produtos, novidades, ofertas promocionais e marcas da M. Dias por e-mail, telefone, WhatsApp e SMS” (coleta e ativação).

Cliente PESSOA JURÍDICA (PJ):

- Razão social do cliente PJ
- CNPJ/MF do cliente PJ
- DDD/telefone móvel celular do cliente PJ (para contato com ganhadores);
- CPF do Responsável (para fins de identificação);
- Nome do Responsável para fins de identificação);
- Data de Nascimento do responsável (para fins de identificação);
- Cidade e UF;
- E-mail válido;
- Senha;
- Assinalar a opção de aceite do Regulamento e ciência à Política de Privacidade e Cookies (<https://mdiasbranco.com.br/privacidade>) e, caso queira, realizar o aceite para receber mensagens da promoção; bem como, receber informações sobre produtos, novidades, ofertas promocionais e marcas

da M. Dias por e-mail, telefone, WhatsApp e SMS” (coleta e ativação).

Dados de Compra:

- CNPJ da loja emissora do comprovante fiscal que contenha os produtos participantes;
- Envio da foto do comprovante fiscal inteiramente legível e que seja possível identificar o CNPJ do local da compra e os produtos exigidos para participação (envio obrigatório, sob pena de desclassificação).
- Data da compra;
- Valor de compra e quantidade de produtos participantes adquiridos;
- Número do comprovante fiscal de compra emitido durante o período válido de participação, conforme especificado abaixo:

Para os consumidores que adquirirem os produtos participantes, mediante a emissão de Cupom Fiscal, os números do seu comprovante fiscal são: “COO” (Contador de Ordem de Operação) e ECF, que são os números do cupom fiscal e do emissor de cupom fiscal, respectivamente;

Para os consumidores que adquirirem os produtos participantes, mediante a emissão de Nota fiscal, o número do seu comprovante fiscal é o número da Nota fiscal (Número do Pedido);

Para os participantes que adquirirem produtos objetos da Promoção, mediante a emissão de Cupom Fiscal eletrônico – SAT, os números do seu comprovante fiscal são: número do Extrato e número do SAT;

Para os participantes que adquirirem produtos objetos da Promoção, mediante a emissão de Nota Fiscal - DANFE, o número do seu comprovante fiscal é: número do DANFE e número da série.

Para os consumidores que adquirirem os produtos participantes, mediante a emissão de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – “NFC-e”, os números do seu comprovante fiscal são Número da NFC-e + número da série.

6.4.1.1. O participante já inscrito na Promoção, caso deseje realizar o cadastro de outros comprovantes fiscais, deverá acessar o hot site da promoção com seu e-mail e senha cadastrados no primeiro acesso e preencher os dados de sua nova compra.

6.4.1.2. Caso o cadastro não seja concluído, o participante visualizará a tela de erro, informando o motivo do seu insucesso. Em caso de permanência do erro, o consumidor poderá contatar o SAC da promoção – telefone 0800 591 3182.

6.4.1.3. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a PROMOTORA não se responsabilizará pela inscrição dos participantes e pelo cadastro que não forem realizados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior. Em decorrência de questões técnicas e operacionais, a PROMOTORA não pode garantir a total disponibilidade, ausência de falhas e continuidade do funcionamento do Site, nem garante o aproveitamento do Site para a realização de qualquer atividade particular de seus Usuários.

6.4.1.3.1. A PROMOTORA garante contingência eficaz que assegure a continuidade da promoção até seu término, sem prejuízos aos participantes, por qualquer motivo, ressalvadas questões técnicas que impossibilitem momentaneamente a disponibilidade do site.

6.4.2.4. A responsabilidade sobre legibilidade do comprovante fiscal e documento enviados será de inteira responsabilidade do consumidor.

6.4.3. Para fins de participação e eventual contemplação nesta promoção, será considerado “Participante” aquele que tiver efetuado a compra e enviado a sua participação nos termos deste Regulamento.

6.4.4. O preenchimento dos campos solicitados no cadastrado de participação é obrigatório. A PROMOTORA não se responsabilizará pela verificação e/ou autenticidade dos dados cadastrais fornecidos pelos consumidores.

6.5. Forma de Contemplação.

6.5.1. Após a adoção das providências indicadas nos itens anteriores, o participante terá apenas uma chance, por comprovante fiscal cadastrado contendo ao menos R\$ 20,00 (vinte reais) em produtos participantes, para concorrer a um dos 63 prêmios instantâneos ora prometidos.

6.5.2. Na hipótese de o participante ocupar uma posição premiada nesta modalidade (assemelhada a vale-brinde), no momento de sua participação, via hot site, ele visualizará uma mensagem de retorno informando que o Participante está em uma posição premiada e que deverá enviar os documentos solicitados para o e-mail da promoção, informado no ato, para validar a sua participação e premiação.

6.5.2.1. Na hipótese de o participante não ocupar uma posição premiada nesta modalidade (assemelhada a vale-brinde), ele receberá uma mensagem de retorno informando o seguinte:

Não foi desta vez que ganhou o prêmio instantâneo.
Continue participando.

6.5.3. Para fins desta promoção, foram adotados os seguintes critérios de participação que estarão configurados no sistema:

- Somente participarão os cadastros realizados, nos termos dos itens anteriores;
- a distribuição dos prêmios estará atrelada ao recebimento do cadastro de participação com sucesso, de acordo com a regra de contemplação aprovada pela SEAE/ME. Será considerada premiada com um dos brindes previstos nesta Promoção o cadastro de participação válida, conforme horário de contemplação previsto na grade de horários e prêmios [“Cronograma de Distribuição de Prêmios”], anexada ao processo de autorização no Sistema de Controle de Promoções Comerciais da SEAE/ME.

6.5.3.1. Durante o período de execução e dependendo do resultado da promoção, a regra de premiação poderá ser alterada pela PROMOTORA, mediante comunicação prévia a SEAE/ME.

6.5.4. Considerando sempre o horário de Brasília, o horário inicial do período de participação se dará às 00h00min do dia de início até o horário final de participação previsto para dia de término de participação.

6.5.5. Será considerado o horário de registro nos servidores da PROMOTORA, e não o indicado nos computadores e/ou dispositivos móveis (tablets e/ou aparelhos celulares) dos participantes, uma vez que podem existir atrasos sistêmicos na recepção dos dados.

6.6. A participação que não preencher as condições básicas da promoção ou de premiação previstas neste Regulamento, não terá nenhuma validade e o participante será desclassificado, e o prêmio correspondente será atribuído ao participante que tiver efetuado o registro da sua compra no momento imediatamente subsequente ao do participante desclassificado.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/09/2022 00:00 a 31/10/2022 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 1.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 15873

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
15	Valor de R\$ 500,00 em Cartão de premiação virtual para utilização na função crédito, sem saque.	500,00	7.500,00
15	Valor de R\$ 400,00 em Cartão de premiação virtual para utilização na função crédito, sem saque.	400,00	6.000,00
33	Valor de R\$ 300,00 em Cartão de premiação virtual para utilização na função crédito, sem saque.	300,00	9.900,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
63	23.400,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

INTEGRIDADE NA CONDUÇÃO DA CAMPANHA

9.1. A qualquer tempo, o participante será desclassificado, em caso de fraude comprovada, e/ou agir em desacordo com as regras estabelecidas neste Regulamento, sendo de plena responsabilidade do participante todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado e/ou que venha a ser causado à PROMOTORA e a terceiros pela eventual prática de atos ilícitos.

9.2. Será excluído da ação e não terá direito a premiação alguma, todo e qualquer participante que, no curso da ação, a juízo da PROMOTORA, desrespeitar as normas deste Regulamento ou atuar em desacordo com a lei, ética e boas práticas, notadamente, se praticar fraude, ilegalidades, crimes ou ludibriar ou desrespeitar outro participante.

9.3. Havendo qualquer indício de fraude, a PROMOTORA se reserva ao direito de investigar e deliberar acerca da existência ou não de ato ilícito e tomar decisão sobre a validade da eventual participação/premiação. Suas decisões serão soberanas, irrevogáveis, irrecorríveis e levarão em conta a legislação vigente.

9.4. Os cadastros dos cupons realizados em nome do participante poderão ainda ser cancelados pela PROMOTORA, a seu exclusivo critério, no caso de fraude ou tentativa de fraude pelo participante, por meio de códigos maliciosos, vírus ou quaisquer outras formas que visem à obtenção de vantagens indevidas. Para efeito dessa cláusula,

considera-se fraude a participação mediante cadastramento de informações incorretas ou falsas e/ou acesso sistema para imputar informações utilizando-se de meios ilícitos, cadastro em nome de outra pessoa, bem como, qualquer tentativa de violação das condições da competição previstas.

9.5. A PROMOTORA e/ou demais empresas organizadoras envolvidas na ação devem garantir que o processo seja realizado de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente aplicável, a fim de não incentivar, direta ou indiretamente, condutas indevidas, desvios por parte dos Participantes, que deverão se abster de violar as regras estabelecidas no presente Regulamento e de praticar atos de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e outras práticas ilícitas.

9.6. A campanha aqui prevista poderá ser submetida a auditorias para verificar a observância das regras descritas no Regulamento, bem como nas demais políticas internas da PROMOTORA.

9.7. Será criado um Comitê Multidisciplinar, formado Diretoria responsável pela Campanha, Jurídica e Diretoria de Compliance da PROMOTORA para deliberação sobre casos omissos, pendências, correções necessárias, investigações a respeito de fraudes e desvios, dentre outros.

9.8. VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DAS PARTICIPAÇÕES E CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

9.8.1. A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas ou jurídicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar ou comercial; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas; i) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances no sorteio e; ii) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

9.8.2. Visando à comprovação de regularidade, o consumidor deverá guardar consigo todos os comprovantes fiscais dos produtos participantes cadastrados. O consumidor sorteado poderá perder, a critério da PROMOTORA, o direito ao prêmio se deixar de apresentar todos os comprovantes fiscais cadastrados sob seu CPF ou CNPJ, durante o período da promoção, inclusive aqueles que não corresponderem a eventual posição premiada.

9.8.3. Da mesma forma, não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de comprovantes fiscais emitidos manualmente ou cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento ou, ainda, cujos dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais.

9.8.4. Presume, ainda, a PROMOTORA que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou IP's) diferentes para consumidores diferentes; e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras, podendo a PROMOTORA desclassificar os participantes, caso seja atestado o descumprimento do Regulamento.

9.8.5. Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos consumidores, caso venham a ser solicitados pela PROMOTORA, como, mas não se limitando a: comprovantes fiscais, documentação de identificação, comprovação de endereço com prazo de emissão máxima de 3 (três) meses contados da data do pedido (por exemplo, contas de água, de luz, telefone [celular ou fixo], nota(s)/cupom(ns) fiscal(is), serão prioritariamente enviados fisicamente, ficando a exclusivo critério de a PROMOTORA aceitar ou não o envio destes por e-mail. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

9.8.6. No intuito de preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos para participar, a PROMOTORA se reserva o direito de bloquear a participação, excluir premiações porventura atribuídos e impedir novos cadastramentos de consumidor para os quais se possam identificar que, formando um grupo, cadastram notas/cupons fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail/domínio.

9.9. Será desclassificado o participante que:

- A) No caso de solicitação da PROMOTORA, apresentar comprovante fiscal de loja não condizente com os produtos cadastrados ou fora do período de participação;
- B) Tiver obtido seu comprovante fiscal por meio fraudulento ou sem observação do disposto neste Regulamento;
- C) Apresentar comprovante fiscal ilegível, rasurado, remendado ou com dúvidas por impressão defeituosa, superposição, falta ou excesso de letras ou números e outros defeitos ou vícios que prejudiquem a verificação de sua autenticidade ou do direito ao prêmio;
- D) Informar dados falsos, incorretos ou incompletos à PROMOTORA;
- E) Não observar corretamente todas as condições de participação e premiação previstas neste Regulamento.

9.10. Sem prejuízo de outras disposições previstas neste Regulamento, somente terão direito ao prêmio o participante que tiver sua premiação validada e apresentar a documentação necessária. No caso de descumprimento deste Regulamento, os participantes serão desclassificados, sendo aplicada a Regra de Aproximação.

9.11. Ficará vetada a participação de colaboradores da PROMOTORA e seus familiares, bem como dos fornecedores diretamente envolvidos na execução da promoção.

9.12. A PROMOTORA também poderá desclassificar os participantes que não cumprirem os prazos e procedimentos estabelecidos para a comunicação e entrega dos prêmios informados no item 10 e seus respectivos subitens deste

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. A PROMOTORA entrará em contato com os contemplados preliminares, em até 72 (setenta e duas) horas úteis, depois da apuração dos resultados, através das formas a seguir relacionadas e de acordo com os dados informados pelo participante: 1) e-mail, 2) WhatsApp e/ou 3) SMS e/ou, 4) telefonema gravado, ficando a critério de a PROMOTORA definir a melhor forma de contato, não se obrigando a utilizar todas as formas ora relacionadas.

10.1. Somente terão direito ao(s) prêmio(s) o(s) participante(s) que tiverem sua premiação validada pela empresa de auditoria independente contratada para este fim e apresentar(em) a documentação necessária estipulada na cláusula 10.2 deste Regulamento.

10.2. No momento do contato, a PROMOTORA poderá exigir do participante contemplado a apresentação dos comprovantes fiscais cadastrados que ensejaram a sua participação e foi contemplado, bem como o fornecimento de cópias de seu CPF, RG e comprovante de residência com prazo de emissão máxima de 3 (três) meses contados da data do pedido [como, por exemplo, contas de água, luz, telefone (celular ou fixo), dentre outros], por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis do efetivo contato, sob pena de perda do direito ao prêmio, ficando a exclusivo critério da PROMOTORA aceitar ou não o envio destes por e-mail.

10.2.1. Caso o contemplado se recuse a apresentar os documentos elencados no item 10.2 ou os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra de aproximação prevista em Regulamento.

10.2.2. Para participante Pessoa Jurídica, se houver mais de um proprietário do estabelecimento comercial contemplado, para fins de premiação, a PROMOTORA considerará para envio da premiação o representante legal cujos dados foram cadastrados na promoção. O representante legal cadastrado deverá comprovar a sua condição através da apresentação do contrato social da empresa e cópias de seu RG, CPF e comprovante de residência com prazo de emissão máxima de 3 (três) meses contados da data do pedido [como, por exemplo, contas de água, luz, telefone (celular ou fixo), dentre outros], por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis do efetivo contato, sob pena de perda do direito ao prêmio, ficando a exclusivo critério da PROMOTORA aceitar ou não o envio destes por e-mail.

Não sendo possível comprovar a condição ou no caso de divergência entre os dados cadastrais e o contrato social, o ganhador Pessoa Jurídica será desclassificado e perderá o direito ao prêmio, devendo ser apurado outro ganhador, de acordo com a regra de aproximação prevista em Regulamento.

10.2.3. O participante terá prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, a partir do efetivo contato pela empresa PROMOTORA, para fornecer os documentos solicitados. Decorrido o prazo sem a apresentação dos documentos ou os apresente de forma divergente do cadastro, o participante contemplado será desclassificado. De acordo com o item 6.6, as participações que não preencherem as condições básicas da promoção previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados e os prêmios correspondentes serão destinados a outros participantes, com o retorno para a contagem das transações previstas neste Regulamento, até que se encontre um ganhador válido.

10.2.4. Após as verificações previstas no item acima, os prêmios serão entregues, de forma gratuita e sem ônus, pela PROMOTORA, em até 30 (trinta) dias, contados da contemplação. O ganhador do cartão de premiação virtual receberá um SMS da empresa TCHPAY para acessar, contendo um link para a plataforma e um código de ativação para o preenchimento do cadastro e deverá acessar o link: <https://www.onecard.com.br/registrar> e anotará ou copiará o código sublinhado.

10.2.4.1. Efetuada a entrega, nos termos do item anterior, a Central de Atendimento da promoção entrará em contato com o ganhador para confirmação de recebimento, além disso, haverá o acompanhamento da entrega efetiva do link e da utilização para garantir que o prêmio foi devidamente entregue.

10.3. O prêmio é individual e intransferível, bem como não poderá ser convertido, total ou parcialmente, em dinheiro.

10.4. Na eventualidade do contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

10.5. Todas as despesas necessárias à entrega do prêmio, inclusive pagamento de taxas, impostos, contribuições previdenciárias e/ou emolumentos serão custeados pela PROMOTORA.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A PROMOTORA entrará em contato com os contemplados preliminares, em até 72 (setenta e duas) horas úteis, depois da apuração dos resultados, através das formas a seguir relacionadas e de acordo com os dados informados pelo participante: 1) e-mail, 2) WhatsApp e/ou 3) SMS e/ou, 4) telefonema gravado, ficando a critério de a PROMOTORA definir a melhor forma de contato, não se obrigando a utilizar todas as formas ora relacionadas.

10.1. Somente terão direito ao(s) prêmio(s) o(s) participante(s) que tiverem sua premiação validada pela empresa de auditoria independente contratada para este fim e apresentar(em) a documentação necessária estipulada na cláusula 10.2 deste Regulamento.

10.2. No momento do contato, a PROMOTORA poderá exigir do participante contemplado a apresentação dos comprovantes fiscais cadastrados que ensejaram a sua participação e foi contemplado, bem como o fornecimento de cópias de seu CPF, RG e comprovante de residência com prazo de emissão máxima de 3 (três) meses contados da data do pedido [como, por exemplo, contas de água, luz, telefone (celular ou fixo), dentre outros], por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis do efetivo contato, sob pena de perda do direito ao prêmio, ficando a exclusivo critério da PROMOTORA aceitar ou não o envio destes por e-mail.

10.2.1. Caso o contemplado se recuse a apresentar os documentos elencados no item 10.2 ou os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra de aproximação prevista em Regulamento.

10.2.2. Para participante Pessoa Jurídica, se houver mais de um proprietário do estabelecimento comercial contemplado, para fins de premiação, a PROMOTORA considerará para envio da premiação o representante legal cujos dados foram cadastrados na promoção. O representante legal cadastrado deverá comprovar a sua condição através da apresentação do contrato social da empresa e cópias de seu RG, CPF e comprovante de residência com prazo de emissão máxima de 3 (três) meses contados da data do pedido [como, por exemplo, contas de água, luz, telefone (celular ou fixo), dentre outros], por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis do efetivo contato, sob pena de perda do direito ao prêmio, ficando a exclusivo critério da PROMOTORA aceitar ou não o envio destes por e-mail.

Não sendo possível comprovar a condição ou no caso de divergência entre os dados cadastrais e o contrato social, o ganhador Pessoa Jurídica será desclassificado e perderá o direito ao prêmio, devendo ser apurado outro ganhador, de acordo com a regra de aproximação prevista em Regulamento.

10.2.3. O participante terá prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, a partir do efetivo contato pela empresa PROMOTORA, para fornecer os documentos solicitados. Decorrido o prazo sem a apresentação dos documentos ou os apresente de forma divergente do cadastro, o participante contemplado será desclassificado. De acordo com o item 6.6, as participações que não preencherem as condições básicas da promoção previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados e os prêmios correspondentes serão destinados a outros participantes, com o retorno para a contagem das transações previstas neste Regulamento, até que se encontre um ganhador válido.

10.2.4. Após as verificações previstas no item acima, os prêmios serão entregues, de forma gratuita e sem ônus, pela PROMOTORA, em até 30 (trinta) dias, contados da contemplação. O ganhador do cartão de premiação virtual receberá um SMS da empresa TCHPAY para acessar, contendo um link para a plataforma e um código de ativação para o preenchimento do cadastro e deverá acessar o link: <https://www.onecard.com.br/registrar> e anotará ou copiará o código sublinhado.

10.2.4.1. Efetuada a entrega, nos termos do item anterior, a Central de Atendimento da promoção entrará em contato com o ganhador para confirmação de recebimento, além disso, haverá o acompanhamento da entrega efetiva do link e da utilização para garantir que o prêmio foi devidamente entregue.

10.3. O prêmio é individual e intransferível, bem como não poderá ser convertido, total ou parcialmente, em dinheiro.

10.4. Na eventualidade do contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

10.5. Todas as despesas necessárias à entrega do prêmio, inclusive pagamento de taxas, impostos, contribuições previdenciárias e/ou emolumentos serão custeados pela PROMOTORA.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Astrogildo Silva Queiroz, Técnico, em 17/08/2022 às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador JPK.NFY.TVJ